

POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE ENSINO

A PARTICIPAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR
NA DEFESA CIVIL EM GOIÁS

Oficial - Aluno: Vilmar Adolfo Ferreira

MONOGRAFIA C A O - 88

Goânia, Go Julho de 1988

VILMAR ADOLFO FERREIRA

A PARTICIPAÇÃO DA POL. MILITAR NA DEFESA CIVIL EM GOIÁS

A PRESENTE MONOGRAFIA, FOI APRESENTADA
COMO REQUISITO PARA A CONCLUSÃO DO CURSO
DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

Goiânia, Go, — 1988

AGRADECIMENTOS

A Deus pela capacidade que nos deu, iluminando-nos em todos os momentos e nos dando força para a elaboração e desenvolvimento deste trabalho.

Ao meu Orientador, Sr MAJ PM HENRIQUE DE SOUZA LIMA, por toda ajuda dispensada na orientação desta Monografia, oferecendo-nos o material necessário, bem como, ajudando-nos na sua montagem.

Aos meus colegas de CAO, principalmente aos CAP PM CEZAR e DEUSAMAR, pela valiosa colaboração na montagem e conclusão deste trabalho.

A minha esposa e meus filhos, pela ajuda e compreensão que tiveram, privando-se do meu convívio a fim de possibilitar a confecção deste trabalho.

P R E C E

QUANDO PUDERES

Quando conseguires ver
a doença de quem odeias;

A obsessão dos que se
desmandam pela posse;

A febre dos que enlou
quecem de paixão;

A angústia dos desespe
rados que renegam a própria
fé;

E a mágoa de quantos se
desequilibram nos hábitos infe
lizes;

Não te sentirás com
disposição de condenar ninguém.

EMMANUEL

(Página recebida pelo médium
Francisco Cândido Xavier, no
Grupo Espírita da Prece, em
reunião da noite de 01/novem-
bro/78, em Uberaba, Minas Ge
rais).

Í N D I C E

| | |
|---|----|
| SUMÁRIO | 06 |
| 1. INTRODUÇÃO | 07 |
| 2. DESENVOLVIMENTO | |
| A. Origem da Defesa Civil | 10 |
| B. A Defesa Civil em Alguns Países | 11 |
| 1) A Defesa Civil na Alemanha Federal | 11 |
| 2) A Defesa Civil nos Estados Unidos da Améri- ca do Norte | 12 |
| C. A Defesa Civil no Brasil | 13 |
| D. A Defesa Civil em Goiás | 17 |
| 1) Sistema Estadual de Defesa Civil | 18 |
| 2) Órgãos que Apoiam a Defesa Civil em Goiás . | 20 |
| 3) Justificativa para Criação da Defesa Civil. | 24 |
| 4) Estrutura da Defesa Civil | 25 |
| E. A Defesa Civil no Município | 26 |
| F. Definições | 28 |
| 1) Defesa Civil | 28 |
| 2) Calamidades Públicas | 29 |
| 3) Situações de Emergência | 30 |
| G. Classificação das Calamidades | 30 |
| H. Defesa Contra a Calamidade Pública | 32 |
| I. Ações de Defesa | 33 |
| J. Medidas Específicas | 34 |
| L. O Bombeiro na Defesa Civil | 36 |
| M. Participação da Polícia Militar | 38 |
| 3. CONCLUSÃO | 43 |
| BIBLIOGRAFIA | 46 |
| 4. ANEXOS | |
| 01 - Decreto nº 1.242 | 47 |
| 02 - Decreto nº 1.888 | 49 |
| 03 - Decreto nº 2.198 | 50 |
| 04 - Símbolo da Defesa Civil em Goiás | 51 |
| 05 - Organograma do Sistema de Defesa Civil-Go .. | 52 |
| 06 - Áreas Frequentemente Inundáveis (PCA) | 53 |

S U M Á R I O

O presente trabalho, procura mostrar de forma sucinta o que seja a Defesa Civil e a participação da Polícia Militar no Estado de Goiás. A princípio foi feito uma síntese histórica abordando o nascimento da Defesa Civil. Continuando no aspecto histórico procurou-se mostrar a origem da Defesa Civil, o trabalho da Defesa Civil em alguns países como, Alemanha e Estados Unidos, mostrando a maneira de como são constituídos e dirigidos. Síntese de sua criação no Brasil, abordando a Legislação Federal, sua criação no Estado de Goiás, Legislação Estadual, órgãos de apoio na área Federal e Estadual, justificativa para a sua criação e sua estrutura funcional.

Abordou-se também a Defesa Civil no Município e, procedimentos para a sua criação. Foi colocado algumas definições de Defesa Civil, classificações e origem de Calamidades e defesa contra essas Calamidades a serem tomadas.

Completando o trabalho, procurou-se mostrar de forma objetiva a participação da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Goiás, nos trabalhos de Defesa Civil, mostrando ser a PM a única organização no Estado capaz e preparada para essa atividade.

Espera-se que de alguma forma, as sugestões aqui abordadas na sua conclusão, sirva de alguma maneira para a melhoria do serviço de Defesa Civil no Estado de Goiás.

1. INTRODUÇÃO

A idéia de Defesa Civil, a solidariedade humana, é tão antiga quanto a própria sociedade, identifica seus traços na história da humanidade, até nossos dias.

O homem na sua árdua luta pela sobrevivência, teve necessidade de buscar no seu próprio meio, artifícios para enfrentar as adversidades: a fome, o frio, as inundações que destruíam seus precários abrigos, as secas, ao incêndio e os ataques inimigos de qualquer espécie.

As características hostis do meio ambiente sempre exigiram uma ação solidária e coesa das comunidades frente ao inimigo comum, essa necessidade de segurança, a organização em grupo para, entre outras finalidades, promover a autodefesa, caminha e evolui com o homem.

Atualmente, todas as nações, em franco desenvolvimento ou não, encontra-se entre as inúmeras preocupações e problemas naturais, uma que surgiu e merece especial atenção dos governantes e diz respeito à salvaguarda do território e proteção dos seus habitantes, nos riscos eventuais de tempo de guerra como naqueles advindos em tempo de paz.

As ocorrências de calamidades públicas, expõe a nação a toda sorte de infortúnios e representam pesados encargos para as autoridades públicas, pois, a elas cabe proteger o cidadão, minorar os efeitos surgidos e restabelecer a normalidade de vida da população atingida.

A Defesa Civil no Brasil está sendo or

ganizada, estruturada e dinamizada pelas Polícias Militares, que planejam, executam e controlam essas atividades. Os Gabinetes Militares em quase todos os Estados são os órgãos que têm assumido tal responsabilidade através das Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil (CEDEC).

A Defesa Civil de Goiás, foi resultado de estudos nascidos dentro do Gabinete Militar da Governadoria, que também se valeu da experiência de outros Estados cujo sistemas já haviam sido implantado. Os graves problemas da população goiana, tais como: enchentes causadas pelo tranbordamento dos rios Araguaia, Tocantins e Paranaíba, as constantes queimadas e outros eventos calamitosos é que levou o governo do Estado a tomar tal providência.

A CEDEC possibilita ao Estado condições de se defender em casos de calamidades pública de qualquer natureza, empregando controladamente os recursos disponíveis. Sua eficiência está, principalmente, na articulação dos esforços e na integração de todos os órgãos estaduais, bem como das organizações não governamentais que se constituem forças vivas da comunidade.

A Defesa Civil deve estar preparada, equipada e adestrada para enfrentar qualquer tipo de evento calamitoso, essa prontidão é ininterrupta pois a maioria dos fenômenos que originam as calamidades não são detectadas com antecipação pela Defesa Civil. Os componentes da CEDEC devem reunir periodicamente, para avaliar as atividades da Organização e traçar novas diretrizes.

A Polícia Militar de Goiás, tem procurado estimular a mobilização comunitária, tanto nas operações de Defesa Civil, como na prevenção de combate a incêndio. Para esse último caso ela tem usado

sua unidade de Corpo de Bombeiros que por sinal tem realizado um papel de suma importância e bastante reconhecido pela comunidade goiana.

feita esta amostragem introdutória inicial, procuramos mostrar que o presente trabalho ' tem por finalidade precípua a análise da política de emprêgo da Polícia Militar, por ocasião de ocorrência de calamidades públicas no Estado de Goiás provocada por fatores anormais e adversos da natureza.

2. D E S E N V O L V I M E N T O

A. Origem da Defesa Civil

Depois de sublime e curta permanência no paraíso terrestre, onde tudo era felicidade absoluta o homem na sua marcha sobre a terra começou a enfrentar todo tipo de dificuldades aos riscos e perigos que o seguiam se juntaram as calamidades, das quais a maior delas, naqueles remotos tempos, foi o dilúvio.

Por toda parte onde se dirigiu, em todas as nações, em todos os continentes, a história e a tradição nos revelam a presença de calamidades. Os sete anos de sêca no Egito e a destruição de Sodoma e Gomorra, calamidades narradas no gênesis, nos apontavam duas graves emergências: uma local e total na sua destruição e outra vasta, atingindo vários países e de grande duração.

Pode-se afirmar que não há país ou região que esteja livre de ocorrências de uma calamidade há contudo, nações terrivelmente aflingidas com certa frequência, por terremotos e ciclones, enquanto outras são vítimas esporádicas de sêca, enchentes e incêndios. Vale observar que os primeiros sinais de uma Defesa Civil executada pelo homem apareceram em épocas bem remotas, e sua história se confunde com a do homem e da humanidade, as explosões demográficas das sociedades humanas e as implicações daí resultante, o homem está destruindo o mundo em que vive, associadas às incidências dos fenômenos da natureza, traduzidos por toda sorte de intempéries, obrigou o homem a lutar com todas as forças para minorar os efeitos das forças da natureza, às vezes tão madrastas sobre as populações.

Analisando a história, através dos tempos, vamos encontrar reflexos desse comportamento, na ação de grupos, lutando unidos e procurando proteção contra secas, inundações, epidemias, incêndios, fome e, finalmente, contra a maior calamidade, a Guerra.

Esse movimento de solidariedade comunitário, embora sem uma organização sistemática e sem fundamentos de uma Legislação Especial, desenvolveu-se com a sociedade, começando ganhar maior amplitude a partir da 1ª Guerra Mundial. Na verdade foi impulsionado na Europa e, evoluiu-se com a 2ª Guerra Mundial, depois do ataque dos japoneses a Pearl Harbor, em 1942.

Hoje, em todo o mundo, a Defesa Civil se organiza em sistemas abertos, reunindo a população em torno de seus líderes, contando com seus próprios recursos e com a tutela e ação supletiva dos Governos; com vista à sua proteção e o fortalecimento do poder nacional.

B. A Defesa Civil em alguns Países

1) A Defesa Civil na Alemanha Federal

Na República Federal da Alemanha a Defesa Civil está afastada do controle Militar. As tarefas de Planejamento, coordenação e difusão de medidas preventivas, são executadas através do emprego

de repartições públicas civis. Suas principais atividades, quando empregada, visam:

- (1) a preservação das funções do Estado;
- (2) a preservação das funções de Governo;
- (3) a defesa da vida e saúde da população;
- (4) o abastecimento de gêneros de primeira necessidade e prioritários para a defesa;
- (5) o apoio às forças armadas.

A função mais importante da Defesa Civil alemã é, sem dúvida a proteção civil, cujo órgão central é o Serviço Federal para a Proteção Civil, ao qual incumbe o sistema de advertência prévia e alarme, a proteção em ataques aéreos, a construção de abrigos em prédios habitacionais, escolas e hospitais. Ao lado dessas atividades, esta encarregada de instruir a população sobre armas de ataque, quanto aos efeitos e possibilidades de proteção. De seus cursos já participaram mais de 4.000.000 de cidadãos. (1)

2) A Defesa Civil nos Estados Unidos da América do Norte

Nos Estados Unidos, a Defesa Civil estrutura-se em três níveis: O Federal, o Estadual e o Municipal. As agências de Defesa Civil estruturam-se nas capitais dos diversos estados, com abrigos subterrâneos capacitados a funcionarem por muitos dias através da alimentação desidratada que armazenam, permitindo assim, em caso de sua utilização, a continuidade do Governo, principalmente na ocorrência de conflitos.

(1) Alemanha de hoje. Editado pelo Lexkon - Institut Ber-teismann. p.159

to atômico. Além do mais, a maior parte da população, está devidamente treinada para auxiliar em casos de catástrofes.

Para cada Unidade Federada Brasileira, existe um estado americano que lhe é considerado "irmão" pelos Companheiros das Américas: O Estado de Goiás é o de Wyoming. Os Companheiros das Américas (Partner Of América), é uma entidade civil que congrega funcionários da Defesa Civil nos estados-federados a nível federal. Mantém pesquisas em todas as atividades técnicas ligadas a catástrofes naturais e sociais. Mantém intercâmbio com 27 países das Américas, proporcionando seminários para a atividade de prevenção de desastres, inclusive com doações de passagens para que a experiência possa ser difundida o máximo possível. (2)

C. A Defesa Civil no Brasil

Como em outros países, somente após o início da Segunda Guerra Mundial, o Governo brasileiro cogitou da Organização da Defesa Civil em seu território. Pelo Decreto nº 4098, de 06 de fevereiro de 1942, criou o Serviço de Defesa Passiva Anti-Áerea, declarando-a necessária à defesa da Pátria, obrigava o seu cumprimento a todos os brasileiros maiores de 16 anos, determinava a construção de abrigos Anti-Áereos e subordinava ao Ministério da Aeronáutica a supervisão de todo serviço de Defesa Civil.

Após o Decreto de 1942, surgiram outros atos emanados do Poder Executivo, tais como Decretos, Portarias, etc., que foram complementando a quele primeiro diploma legal, até que em 1943, pelo Decreto nº 5861, de 30 de setembro, o governo tornou obrigatório para os estudantes brasileiros o ensino

(2) SILVA, Pedro Francisco. Ten Cel PMGO. Monografia Prevenção de Desastres, Novembro 85, não publicada do p. 39,40.

no das atividades de Defesa Civil em todos os estabelecimentos de ensino, inclusive para professores, estendendo as obrigações a todos os estrangeiros residentes no país, determinou que os governos estaduais e municipais, construíssem abrigos públicos e mudou a denominação que antes era de Defesa Passiva Anti-Aérea para serviço de Defesa Civil.

Finalmente, a Constituição de 1946 incumbiu ao poder executivo a missão de "organizar a Defesa Permanente Contra os Efeitos das Secas, das Epidemias Rurais e das Inundações".

"Em 1958, o Estado Maior das Forças Armadas (EMFA) remete ao Governo Federal um estudo definindo a Defesa Civil, criando responsabilidades e delineando o modo de atuação. Dentre os pontos principais destacam-se os seguintes:

- 1) Que a Defesa Civil é um dos componentes da Segurança Nacional, e o seu exercício será encarado como encargo necessário à defesa da Pátria;
- 2) Que a prestação dos serviços necessários à Defesa Civil deverá ser obrigatória a todos os membros da comunidade, que não estiverem servindo as Forças Armadas;
- 3) Que os governadores seriam responsáveis pela organização e educação da Defesa Civil nos respectivos Estados (Art. 18 § 2º da C.F. de 1946);
- 4) Que deveria ser organizada em tempo de paz para atender às situações de calamidades públicas, e em tempo de Guerra para diminuir os efeitos de um ataque inimigo". (3)

(3) BARRETO, Celso Piantavinha, Ten Cel PMES. Monografia A POLÍCIA MILITAR NO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - ESTUDO E PROPOSTAS, Nov./84, Não publicado. p.15

Em 1967, face a nova Constituição, o assunto Defesa Civil passa a ser competência da União. No mesmo ano o Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro, estabeleceu diretrizes para a Defesa Permanente Contra Calamidades Públicas, especialmente as secas e as inundações. A Defesa Permanente, agora fica subordinada ao Ministério do Interior.

Em 1969, a Constituição, na redação dada pela Emenda Constitucional Nº 1, de 17 de outubro, no seu Capítulo II - da União - no seu Art. 8º diz:

" Compete à União

.....
VIII - Organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e inundações " (4)

Ainda em 1969, é instituído no Ministério do Interior, a 13 de outubro, o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP) como um dos instrumentos de execução do programa previsto no Art. 8º, item XIII, da Constituição Federal.

Em 1970, é criado o Grupo Especial para Assunto de Calamidades Públicas (GEACAP), pelo Decreto Nº 67.347, de 05 de outubro, estabelecendo diretrizes e normas de ação para a Defesa Permanente Contra Calamidades Públicas. Estava assim, estruturado o sistema de Defesa Civil do Brasil.

Em 1979, pelo Decreto Nº 83.839, de 13 de agosto, foi criada a Secretaria Especial de Defesa Civil - SEDEC, cujo regimento foi aprovado pelo Ministro do Interior pela portaria Nº 488, de 04 de dezem-

(4) Constituição Federal, Emenda Constitucional 1/69, Art. 8º, Carteira Forense Konfino, Vol. 1, 1978.

bro. A SEDEC compete apoiar ao GEACAP, orientar e coordenar em todo território Nacional as atividades, relativas às medidas preventivas, assistenciais e de recuperação dos eventos adversos, bem como aqueles destinados a preservar o Moral da população e o restabelecimento da normalidade da vida comunitária.

Com esta medida, o governo Federal amplia e consolida a ação governamental, através da Defesa Civil.

Em 1988, Constituição Federal, promulgada em 5 de novembro, no Art. 144 item V §5º e 6º diz o seguinte:

Art. 144 - " A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

.....

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - Às polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios." (5)

(5) Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988. Art. 144 item V § 5º e 6º. p. 85-86.

D. A Defesa Civil em Goiás

O parágrafo primeiro do artigo terceiro do Decreto nº 67.347, que criou o GEACAP, diz " O ato de prestação de socorro deverá normalmente iniciar-se através do município, seguindo-lhe o Estado ou Território e a União".

Face a essa atribuição de responsabilidade o Estado de Goiás organizou seu sistema de Defesa Civil, através do Decreto nº 1.242, de 20 de maio de 1977, criando a CEDEC, com a finalidade de coordenar as medidas destinadas a prevenir as consequências nocivas de eventos desastrosos, e socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos e prevendo a criação por parte dos municípios das comissões municipais de Defesa Civil.

O Decreto 1.242, foi alterado pelo Decreto nº 1.888, de 30 de dezembro de 1980, sendo que este também sofreu alterações pelo Decreto nº 2.198, de 14 de março de 1983.

A CEDEC do Estado de Goiás será composta pelo Chefe do Gabinete Militar, por um representante de cada Secretaria do Estado e por um membro da Polícia Militar. O Sistema Estadual de Defesa Civil subordina-se diretamente ao Governador do Estado.

O funcionamento da CEDEC em Goiás, está subordinado tecnicamente à Secretaria Especial de Defesa Civil, com sede em Brasília, através da SUDECO e procura desenvolver um trabalho objetivo e autêntico, no qual as providências visam exclusivamente a solução dos problemas que ocorram no Estado de Goiás.

1) Sistema Estadual de Defesa Civil

O Sistema Estadual de Defesa Civil possibilita ao Estado de Goiás condições de auto defesa em casos de calamidades públicas de qualquer natureza, pelo emprêgo racional de recursos e adequação do controle da situação.

O Sistema Estadual de Defesa Civil prevê a articulação de esforços das Secretarias Estaduais e a integração das forças vivas da comunidade.

A direção do Sistema cabe ao Chefe do Poder Executivo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), órgão que terá condições de ativar as ações de Defesa de maneira permanente e de articular as ações governamentais e os recursos da comunidade.

A própria legislação Federal estabelece que a prestação de socorro inicia-se pelo município, seguindo-se-lhe o Estado e a União.

A ação Estadual que seguiria a do município, realiza-se em duas fases:

- a. A ação regional, desencadeada pela Coordenadoria Regional.
- b. A ação central, de competência da Coordenadoria Estadual.

Esta forma de socorro amplia as possibilidades de defesa e conduz à participação social.

Prevê-se também ação peculiar:

- a. Para a Capital
- b. Para o Interior

A Capital, por concentrar grande parcela da população em denso aglomerado urbano e por sua característica de pólo político, administrativo, social e econômico, requer forma específica de auto

defesa, com utilização de todos os recursos disponíveis, não só comissão municipal de Defesa Civil (COMDEC), como também do Estado, pela CEDEC.

De grande valia seria que se pudesse contar nos bairros, com Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC) integrados ao sistema municipal e este ao estadual.

A ação de defesa na região metropolitana, após esgotamento dos recursos municipais, será atendida pela Coordenadoria Regional e posteriormente pela Coordenadoria Estadual.

Na área metropolitana deverá instalar-se uma regional, que constituida pelos municípios próximos a Goiânia.

O Sistema manterá uma Coordenadoria regional na região metropolitana, para que os municípios que a integram se organizem numa forma específica de autodefesa. A intervenção de CEDEC se verificará imediatamente após esgotados os meios regionais.

A Capital deverá prever, eventuais necessidades de atender às cidades vizinhas, tendo em conta os recursos das áreas (Federais, Estaduais, Municipais ou Privadas), que possam vir a ser úteis em uma emergência.

O interior contará com subsistemas, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), uma em cada cidade, orientados pelas Coordenadorias Regionais de Defesa Civil (REDEC), instaladas nos Quartéis da PMGO e que serão presididas pelos respectivos Comandantes de OPM.

O sistema Estadual de Defesa Civil é composto por uma rede de órgãos em todos os pontos do Estado. Integram o Sistema basicamente:

- a. Coordendoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), diretamente subordinada ao Governador, localizada no Gabinete Militar;
- b. Coordenadorias Regionais de Defesa Civil (REDEC);
- c. As comissões municipais de Defesa Civil (COMDEC)

2) Órgão que Apoiam a Defesa Civil em
Goiás

a) Federais:

- Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional
- GETAT
- Ministério do Interior
 - * GEACAP
 - * SUDECO
 - * SUDAM
 - * BNH
 - * DNOS
 - * PROJETO RONDON
 - * FUNAI
 - * OUTROS
- Ministério da Saúde
 - * INAN
 - * SUCAM

- * SESP
- * CEME
- * OUTROS
- Ministério da Agricultura
 - * INCRA
 - * IBDF
 - * COBAL
 - * CIBRAZEM
 - * DIRETORIA ESTADUAL
 - * OUTROS
- Ministério dos Transportes
 - * DNER
 - * OUTROS
- Ministério da Previdência e Assistência Social
 - * LBA
 - * INAMPS
 - * OUTROS
- Ministério da Educação e Cultura
 - * CNAE
 - * FENAME
 - * DAE
 - * OUTROS
- Ministério do Trabalho
 - * SESI

* SESC

* OUTROS

- Ministério da Marinha

* PORTOBRAS

* CNB

* OUTROS

- Ministério de Exército

* CMP/11a. RM

* CMA

* 8a. RM

* OUTROS

- Ministério da Aeronáutica

* VI COMAR

* SALVAERO

* BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

* OUTROS

b. Estaduais:

- Secretaria do Governo

- Legionárias do Bem Estar Social

- Secretaria da Administração

- Secretaria da Agricultura

- Secretaria de Comunicação Social

- Secretaria da Fazenda

- Secretaria de Assuntos Comunitários
- Secretaria da Condição Feminina
- Secretaria da Cultura
- Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente
- Secretaria do Desporto e Lazer
- Secretaria da Educação
- Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações
- Secretaria da Saúde
- Secretaria do Planejamento e Coordenação
- Secretaria da Indústria e Comércio
- Secretaria do Interior
- Secretaria da Justiça
- Secretaria dos Transportes
- Secretaria da Segurança Pública
- Procuradoria Geral do Estado
- CEASA
- SEMA
- Organização das Voluntárias de Goiás
- Polícia Militar
- Outros

c) Municipais

- Prefeitura Municipal de Goiânia
- Prefeituras Municipais das Localidades Atingidas
- Outros

d) Outros Órgãos

- Cruz Vermelha Brasileira
- Entidades Religiosas
- Clube de Serviço
- Entidades de Classe
- Associações Benéficas e Filantrópicas
- Outros

3) Justificativa Para Criação da Defesa Civil

As grandes precipitações pluviométricas e as condições de solo e relevo do nosso estado tem provocado nas bacias dos rios Tocantins, Araguaia e Paranaíba, enchentes que resultam em calamidades que afetam sensivelmente as populações ribeirinhas.

Embora existam diferentes organizações que em vezes anteriores, se dedicam isoladamente à missão socorrista procurando de alguma forma minimizar o sofrimento e a angústia das populações afetadas, este mister, em princípio, é privativo e deve ser coordenado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/GO.

A CEDEC é um órgão diretamente subordinado à Secretaria Especial de Defesa Civil, através da SUDECO e tem suas missões calcadas na doutrina da Defesa Comunitária, cujo conceito está fundamentado no princípio de que "nenhum Governo tem plena e total capacidade para solucionar todos os problemas que possam afetar a comunidade".

Objetiva, pois, a CEDEC, reunir e congregar os esforços de todas entidades que tenham quaisquer atividades destinadas a atender a população, em situações de emergência provocando por fatores anormais e adversos que afetam gravemente a comunidade, privando-a total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameace a existência ou a integridade de seus elementos componentes.

Sendo assim, torna imprescindível a participação social, quando toda CEDEC deverá contar com a afetiva atuação da comunidade na própria defesa.

Tendo em vista serem as enchentes o tipo mais comum de causador de situação de calamidade pública no Estado de Goiás, a CEDEC, como todo, visará, prioritariamente, o atendimento a estas situações

4) Estrutura da Defesa Civil

A CEDEC se estrutura da seguinte forma:

a) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, diretamente subordinada ao Exmo. Sr Governador de Estado, será composta por um representante de cada Secretaria do Estado e por um membro da Polícia Militar, os quais integrarão a seguinte estrutura:

- (1) Subcoordenação de Planejamento, com os seguintes órgãos subordinados:
 - Núcleo de Pesquisa
 - Núcleo de Programação
 - Núcleo de Avaliação
- (2) Subcoordenação de Finanças, com os seguintes órgãos subordinados:
 - Núcleo de Captação Financeira
 - Núcleo de Execução Financeira
 - Núcleo de Prestação de Contas
- (3) Subcoordenação de Apoio Logístico, com os seguintes órgãos subordinados:
 - Núcleo de Recursos Humanos
 - Núcleo de Suprimento
 - Núcleo de Transporte
 - Núcleo de Telecomunicação
 - Núcleo de Instalações
- (4) Subcoordenação de Engenharia Urbana, com os seguintes órgãos subordinados:

- Núcleo de Engenharia Urbana
- Núcleo de Engenharia Rural
- Núcleo de Engenharia de Vias
- Núcleo de Engenharia de Segurança

- (5) Subcoordenação de Ação Social, com os seguintes órgãos subordinados:
- Núcleo de Saúde
 - Núcleo de Habitação
 - Núcleo de Alimentação
 - Núcleo de Vestiário
 - Núcleo de Salvamento.

- (6) Unidades Operacionais.

E. A Defesa Civil no Município

É necessário que se desenvolva um esforço permanente para conscientizar as forças vivas da comunidade sobre o que é e a que se destina a Defesa Civil.

A realização de campanhas educativas para esclarecimento geral da comunidade sobre a necessidade do seu engajamento em trabalhos de Defesa Civil, é de suma importância, visto que a participação da comunidade nas situações calamitosas é valiosa. Nenhum governo teve capacidade para solucionar por si só, todos os problemas da comunidade.

Na verdade, nenhum sistema de Defesa Civil pode existir e operar sem o apoio e participação da comunidade. A comunidade tem não só um direito, mas também a obrigação de participar das atividades de Defesa Civil, colaborando com os Órgãos do Sistema nos trabalhos preventivos ou nas ações de socorro e assistência.

A atuação da Defesa Civil está direta-

mente ligada ao princípio da solidariedade humana, sentimento que deve nascer no lar e estender por toda a comunidade. É uma ação comunitária visando proporcionar o espírito de auto-defesa. Somente a partir dessa iniciativa natural da comunidade torna-se viável a prevenção, a ação de emergência e a recuperação de áreas atingidas por calamidades públicas.

Em assim sendo, é de fundamental importância a criação de Comissões Municipais de Defesa Civil (COMDECs), em todos os municípios do Estado, integrando todos os poderes públicos municipais e entidades privadas, tais como clubes de serviços, religiosos, esportivos, filantrópicos e demais forças vivas da sociedade local.

O trabalho da COMDEC é permanente, e sua finalidade é instruir a população sobre como proceder em caso de diferentes calamidades, realizar a evacuação do pessoal das áreas atingidas, assistir aos flagelados, oferecendo-lhes, alimentação, abrigo, agasalho, atendimento médico, etc.

A criação de uma COMDEC pode ser feita através de uma mensagem do Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores, com a apresentação do Projeto Lei, constando das linhas básicas de sua organização e funcionamento. Logo após aprovação do Projeto Lei, o Prefeito Municipal baixa Decreto regulamentando a aprovação.

A Secretaria Especial de Defesa Civil (SEDEC), tem por meta a criação de COMDECs em todos os municípios do país.

A Defesa Civil não é trabalho de um só. Todos, governo e comunidade devem participar.

Segundo informações colhidas na Coordenação Estadual de Defesa Civil de Goiás, apenas alguns municípios possuem suas COMDECs, o que complica

sobremaneira, as atividades desenvolvidas no decorrer de algum fato calamitoso.

F. Definições

1) Defesa Civil

A primeira definição de Defesa Civil foi a que considera um conjunto de medidas adotadas pelo governo de um país, em tempo de paz, e que são posta em ação de emergência a estados de calamidades públicas e que poderão ser ampliadas para atender às situações de ataques inimigos em tempo de guerra.

Infelizmente, ligava-se o termo Defesa Civil somente para os casos de guerra, o que é incorreto.

Da Fundação Getúlio Vargas, no trabalho, apresentado no IX Congresso Internacional de Planificação, realizado em Bogotá, na Colômbia, em 1972, extraímos a seguinte definição: "Defesa Civil é um conjunto de medidas tomadas e a serem tomadas como consequência do desencadeamento de fatores anormais, adversos e imprevisíveis que tem por causa fenômenos naturais, como grandes incêndios, desmoronamentos, inundações deslizamentos de terra, etc. O clima de mau estar e intranquilidade que transmitem à população será menor na medida que os meios de atenção se mostram, mais competentes, não só para remediar e recuperar, como também para prevenir e evitar que ocorram".

Conceito adotado a partir de 1979, pela Escola Superior de Guerra: "Conjunto de medidas que tem por finalidade prevenir e minimizar, em situação, de Guerra ou de paz, os riscos e perdas a que estão"

sujeitos a população, os recursos e bens naturais de toda a natureza, por ação inimiga ou em consequência de calamidades quaisquer.

Compreende, também, medidas para reparar ou restaurar os serviços públicos essenciais e preservar o moral da população".

2) Calamidades Públicas

É a situação de emergência provocada por fatores anormais e adversos da natureza que afastam, gravemente a comunidade, privando-a, total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes.

3) Situação de Emergência

A situação de emergência é a evidência de próximo possível e provável estado de calamidades públicas. É um nível intermediário entre a normalidade e o estado de calamidade pública, podendo atingir esse estado caso os fatores que geram o evento adverso perderem ou venham agravar a situação.

Decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública.

É de competência dos chefes dos Poderes Executivos Municipal, Estadual e Federal, e terá vigência de até seis meses, podendo ser renovado, se necessário.

No âmbito Estadual, tanto a Situação de Emergência quanto o Estado de Calamidade Pública, serão declarados pelos Governadores do Estado, à vista

de preposição formal do Chefe do Gabinete Militar.

G. Classificação das Calamidades

De acordo com a sua origem, podemos dividir as calamidades em duas grandes classes:

1) Calamidades de Origem Externa

São as provocadas por fenômenos naturais ou por desequilíbrios da natureza, caracterizando sua origem natural.

2) Calamidades de Origem Interna

Também denominadas calamidades humanas, que são provocadas por fatores intimamente ligados à comunidade, representadas por uma série de perturbações que afetam a existência do homem, como as guerras, as crises sociais, desastres, etc.

3) Calamidades Naturais

As Calamidades Naturais têm causas terrestres, exceto as produzidas por meteoróides que são de origem sideral, são classificadas da seguinte forma:

a) Sideral - Meteoróides;

b) Meteorológicas - Furacões, tornados, trombas d'água, avalanches, inundações, secas, granizos, vendavais, raios, incêndios florestais e geadas.

c) Geológicas - Terremotos, maremotos,

erupções, vulcânicas, deslizamentos;

d) Origem Animal - Pragas animais;

e) Origem Vegetal - Pragas Vegetais.

4) Calamidades Humanas

São as provocadas pelo próprio homem, de correntes de suas atividades e desajustes em seu relacionamento social. São classificadas comumente da seguinte maneira:

a) GUERRA - Convencional, nuclear, química, biológica e revolucionária.

b) TRANSPORTE - Trânsito urbano, transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo;

c) INCÊNDIO - Urbano e rural;

d) EPIDEMIA E ENDEMIAS - Esquistossomose, leishmaniose, impaludismo, meningite, malária, etc.

e) POLUIÇÃO - Aérea, do solo e das águas;

f) DESTRUIÇÃO DA FAUNA E DA FLORA - Caça e pesca desordenada. aplicação de técnicas e medidas que ponham em risco os ecossistemas nativos, etc..;

- g) DEPREDÇÃO DO SOLO - Mã gestãõ agricola, uso inadequado do solo, exploraçãõ mineral e vegetal desordenadas;
- h) CALAMIDADES SOCIAIS - Tumultos e desordens, desemprego, banditismo, problema racial e religiosos, sabotagem pãnico, etc.;
- i) CONTAMINAÇÃO;
- j) EXPLOSÕES;
- l) FALHAS TÉCNICAS E ESTRUTURAS;
- m) CRISE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO;
- n) EXAURIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS - RECURSOS MINERAIS E ÁGUA POTÁVEL;
- o) CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO E ECONÔMICO IRRESTRITO.

H. Defesa Contra a Calamidade Pública

É entendida como um conjunto de medidas que tem a finalidade de prevenir, limitar ou atenuar, as perdas e danos a que está sujeita a comunidade em decorrência de uma calamidade.

A implantação de um sistema de Defesa Civil exige que as pessoas se conscientizem da necessidade de uma atuação imediata e eficiente para prevenir e limitar esses riscos e perdas.

A preparação de um plano de defesa capaz

de ser aplicado com eficácia, além de levantamento e análise de fatores básicos, requer atenção nos seguintes campos:

- 1) Educação - No sentido de despertar o espírito de cooperação e ajuda mútua por parte da população;
- 2) Prevenção - Objetivando atenuar as consequências e, obviamente, diminuindo as perdas e danos, bem como os riscos de vida;
- 3) Socorro - Atendimento imediato;
- 4) Recuperação - Com o objetivo de fazer voltar, dentro do menor prazo a normalidade à vida da comunidade.

I. Ações de Defesa

As ações de defesa implicam na coordenação prévia e permanente dos órgãos governamentais, entidades públicas e privadas, no constante levantamento e controle dos recursos e equipamentos disponíveis para uma situação de emergência. Essa atuação caberá a União, Estados, Territórios e Municípios, desde que a situação assim exigir.

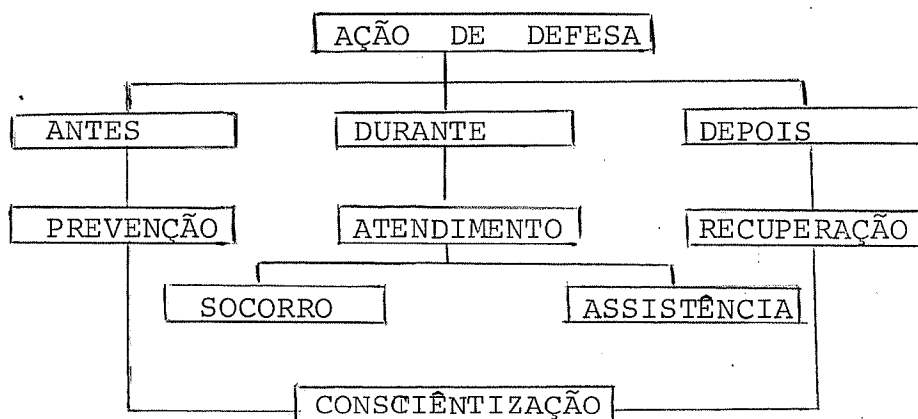
O objetivo da Ação de Defesa não é apenas solucionar problemas e minorar os efeitos das calamidades. Sempre que possível deve-se procurar evitar a sua ocorrência ou prevenir as suas consequências.

Desse modo, a elaboração de um plano de

defesa é medida fundamental para se programar qualquer tipo de atendimento a uma situação de emergência. Tais atendimentos podem ser resumidos em três fases:

- 1) Anterior à ocorrência, onde são adotadas as medidas iniciais para minimizar a situação;
- 2) Durante a calamidade, ocasião em que se rá prestado atendimento direto à população através da evacuação da área atingida e prestação de socorros médicos, fornecimento de víveres e abrigos indispensáveis à sobrevivência dos flageados;
- 3) Após o evento, a reconstrução, visando principalmente a recomposição da parte material atingida.

As Ações de Defesa devem ser analisadas e programadas.



J. Medidas Específicas

Para a consecução das medidas específicas de execução, serão tomadas as seguintes providências:

- Sub-divisão do Estado em áreas de atuação;

- Localização dos Pontos de Comandos;
- Especificação das Operações desenvolvidas nas áreas de atuação.

1) Áreas de Atuação

Para efeito de Defesa Comunitária, o Estado de Goiás, será dividido em quatro áreas de atuação:

- Área I - Vale do Rio Paranaíba
- Área II - Vale do Rio São Patrício e a parte do Vale do Rio Araguaia, compreendida entre as localidades de Aragarças e Bandeirante.
- Área III - Vales do Araguaia e Tocantins, compreendidos entre os paralelos 14º 20' e 10º.
- Área IV - Vales do Araguaia e Tocantins, ao norte do Paralelo 10º.

2) Postos de Comando e Pólos de Apoio

O posto de Comando Central, onde estarão instalados o Coordenador Geral e suas Acessorias, ficará situado em Goiânia, em princípio. Os Pontos de Comando de Áreas, que coincidirão com os pólos de apoio, deverão se instalar nas seguintes localidades:

- Área I - Itumbiara
- Área II - Ceres/Rialma e Aruanã
- Área III - Gurupi
- Área IV - Araguaína (Anexo 06)

3) Operações Desenvolvidas nas Áreas

Em todas as Áreas afetadas as Operações ,

serão desenvolvidas segundo suas características preponderantes em:

a) Operações de Defesa

são as operações cuja característica principal é ser realizada na área atingida pelo fenômeno e tem como atividades essenciais as voltadas à organização, instalação e cadastramento dos seguintes recursos: Abastecimento (armazenagem), abrigos de emergência e permanentes, saúde incluindo pessoal suplemento e instalações, vestuário e voluntariado.

b) Operações de Apoio

São as operações voltadas às atividades relacionadas principalmente com o apoio logístico, sobretudo: alarme, evacuação, transporte, instalações fixa, e de retaguarda, telecomunicações.

c) Operações de Relações Públicas

As atividades de Relações Públicas, ação principal da assessoria de Comunicação Social, farão presentes em todos os outros locais onde estejam se desenvolvendo as operações de apoio, principalmente, as de defesa. A Assessoria de Comunicação Setorial dos grupos que executarão missões de: Comunicação com a comunidade, moral e sentimento cívico da população e campanhas educativas e de mobilização de recursos.

L. O Bombeiro na Defesa Civil

A atual Constituição Federal no seu Artigo 144 parágrafo 5º diz o seguinte: "Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem

Pública ; aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de Defesa Civil".

O Estado do Rio de Janeiro define a Defesa Civil como sendo "O efeito do somatório de esforços e comportamentos da Comunidade e do governo de forma organizada e coordenada. Ela visa evitar ou minimizar as consequências de ameaça ou desencadeamento de fatores anormais ou adversos, a fim de salvaguardar a população e seus bens".

Vimos então, que a existência da Defesa Civil está intrinsecamente ligada ao fato de a comunidade necessitar de ajuda para atravessar os momentos, difíceis. Assim sendo, praticamente, todos os organismos que prestam benefícios à comunidade já praticam a Defesa Civil.

Isso acontece com todos os órgãos públicos nos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal). Assim, principalmente os órgãos que cuidam da Segurança Pública praticam a essência da Defesa Civil, enquanto executam suas atividades-fim.

O Corpo de Bombeiro é um exemplo dos mais eloquentes. Suas atividades, entre outras, compreendem as Operações de extinguir incêndios, realizar salvamentos, planejar sistemas de segurança, instruir a população quanto a procedimentos específicos, para evitar o pânico, etc. Isso faz parte do que se entende por Defesa Comunitária.

Como já foi mostrado podemos resumir dizendo que todos os órgãos governamentais praticam a Defesa Civil, naturalmente. Alguns tem participação mais nítida, mais aparente, como é o caso do Corpo de Bombeiro. Devemos enfatizar, entretanto, que a Defesa Civil, pela sua natureza abrangente e detalhada, pre-

cisa de atuação de todos, principalmente, dos órgãos e entidades privadas e particulares.

É importante compreender bem este ponto, a Defesa Civil se materializa através da plena participação do potencial existente na comunidade ou para ela disponível. Todos, Governo e povo, devem participar. É mais enfático que nos pareça a atuação isolada de um órgão ou empresa em certos momentos críticos, ela é apenas uma parte das ações de Defesa Civil, a qual é, na verdade, o resultado da participação de todos em prol do bem comum.

A Defesa Civil existirá sempre, enquanto houver comunidade. Mas, agora, compreendemos uma outra coisa, o porque de existir um órgão que administre, providencie e integre as diversas ações de Defesa Civil. Ele detecta a situação, analisa os pormenores, planeja a solução e forma de viabilização. Coordena e controla a ação dos órgãos participantes, integrando todas as fases do trabalho desenvolvido.

Finalmente podemos resumir que o órgão de Defesa Civil serve para interligar todos os órgãos e serviços entre si, canalizando-os para auxiliar a comunidade em determinadas situações de perigo.

Cabe ao órgão de Defesa Civil, canalizar os recursos necessários e indispensáveis para que o Corpo de Bombeiros cumpra bem o seu papel na execução de atividades de Defesa Civil.

M. Participação da Polícia Militar

"A atividade policial tem seu fundamento na necessidade de Defesa da comunidade política e social. Veja-se que o verbete polícia tem sua origem no grego "Politeia", palavra que traduzia consigo a idéia de "Polis", a cidade-estado grega. A segurança das pessoas

e dos bens é condição absolutamente necessária para o desenvolvimento e realização das potencialidades humanas bem como para que a sociedade e o Estado realize seus fins" (6)

A Polícia Militar de Goiás, corporação centenária, encarregada da manutenção da ordem pública em todo território do Estado, tem por definição legal, um somatório de atividades que se estende a um campo de expressiva amplitude, já perfeitamente definido no consenso da comunidade goiana. Realiza desde o policiamento ostensivo de prevenção à delinquência, ao controle de trânsito na capital e no interior, a fiscalização nas rodovias estaduais, ao policiamento de pontos sensíveis em praças, de esportes, logradouros públicos, casas de diversões, à prevenção de combate de incêndios, mantendo contatos diretos com todas as camadas da população.

O traço mais característico de sua atividade reside no exercício do poder de polícia, que consiste na restrição da vontade individual em favor do bem estar coletivo. As condições para o favorecimento da segurança, ordem e tranquilidade pública, exigem dos seus promotores, quase sempre, árduas e complexas iniciativas que somente identificadas na consciência pública, serão realizadas a contento, por mais aparelhados que seja o mecanismo Policial.

A par de tudo o que já foi dito anteriormente, a PMGO tem sido muito solicitada nesses últimos anos, a intervir em vários municípios do Estado quando da ocorrência de calamidades públicas, motivadas principalmente por fatores adversos, que tem causado sérios prejuízos à comunidade e ao próprio governo. As inundações, os grandes incêndios, as chuvas de

(6) MAGALHÃES, Euro MAJ PM. A Missão da PM. Palestra proferida ao CSP/PMMG. 1985.

granizo, os desabamentos, as tragédias devida a fatores humanos, são desastres que tiveram, para seu enfrentamento, a presença de Policias-Militares, e algumas vezes a atuação do Policial-Militar, em virtude dos maiores conhecimentos técnico-profissionais de que dispõe, tem atuado como verdadeiro pára-médico.

A Polícia Militar realiza, também, o planejamento da Defesa Civil e distribui missão as Unidades da Capital e do Interior de todo Estado. Preocupa-se em fixar normas de procedimento da Corporação para quando tiver de ser empregada.

Os Quartéis do Interior, em particular tem servido de pólo regional para armazenamento de víveres, barracas, até alojamento de equipes de emergência para assistência às pessoas carentes em razão das constantes calamidades que afetam o Estado.

A participação da PM na Defesa Civil tem sido ao longo de sua história, bastante considerável, haja visto que em todas as ocorrências calamitosas, a Corporação está de pé, disposta e serviçal ao lado de sua gente. A ela sempre coube, através do Gabinete Militar, todo o planejamento, execução e o controle das Operações de Defesa Civil. A sua participação, tem sido marcante, tanto com os recursos humanos como os recursos materiais que dispõe. Todo seu efetivo é colocado a disposição, bem como seu sistema de comunicação a PM providencia a sua instalação imediata, em caráter emergencial.

A PM se faz presente em todas as cidades do Estado, por mais longínqua e de difícil acesso, lá estará presente um representante da Milícia Goiana, tanto na Delegacia de Polícia como pelas ruas e logradouros públicos, executando o serviço de policiamento ostensivo. Desde uma dupla a uma Companhia PM, além da execução de sua missão específica, todos os Policiais Militares integram-se à comunidade no trabalho de

Defesa Civil.

Em nosso Estado, já virou tradição, as reuniões de Comissões serem feitas nos Quartéis da PM, os bons serviços prestados, faz com que esse entrelaçamento com a comunidade, leve a corporação executar com mais entusiasmo sua nobre missão e acima de tudo, servir com muito amor a causa pública.

A Corporação tem procurado sensibilizar os Prefeitos dos diversos Municípios a criarem suas Comissões Municipais. Várias tentativas foram feitas, modelos de Decretos foram enviados a todos os Municípios, entretanto, devido a falta de interesse, menos de 10% deles criaram suas Comissões.

Mesmo não existindo Comissões de Defesa Civil Municipal, por ocasião de qualquer catástrofe, os Policiais Militares que sempre se antecipam em chegar aos locais de evento, tomam a liderança, providenciam o que podem e que está ao seu alcance até a chegada dos recursos necessários.

Assim sendo, a PM, terá por força de sua destinação que atuar desde os primeiros momentos da calamidade, secundando o Corpo de Bombeiros. São as primeiras organizações Estaduais a atuarem no socorro às vítimas e, como sempre, tem envidado todos os esforços neste tipo de serviço.

Destacamos aqui algumas funções de bastante relevância, no Sistema de Defesa Civil, a saber:

- 1) Operação enchente, onde os PMs são utilizados como transportadores, motoristas, carregadores, etc.;
- 2) Montagem de acampamento para os Flageledos;
- 3) Busca de elementos desaparecidos, soterrados, ilhados;
- 4) Prevenção de pânico e de acidentes;
- 5) Vigilância de instalações vitais;

- 6) Repressão ao saque;
- 7) Mobilização da população para ajudar na organização de Refeitórios improvisados, fêitura de alimentação, limpeza da área, carga e descarga de víveres;
- 8) Na campanha pró-alimentos, agasalho, etc.;
- 9) Na transmissão de mensagens para as famílias com seus parentes em terras distantes;
- 10) Campanha de vacinação;
- 11) Cadastramento do pessoal;
- 12) Prestação de socorro as pessoas enfermas ou em estado grave e que precisem de encaminhamento para hospitais;
- 13) Proteção e reforço dos serviços públicos indispensáveis à vista da população civil: água, luz, gás, telefone, transporte, comunicação, etc.

A participação desse valioso órgão de segurança é por demais significativo, no gesto de bem servir a comunidade. Com a sua intervenção restaura-se ordem e a tranquilidade da população que com segurança retorna à normalidade.

3. CONCLUSÃO

A Defesa Civil que sempre se destinou a limitar os riscos e perdas que esteve sujeito a população, aos recursos comunitários e aos bens materiais, tanto da comunidade como da parte do Governo. Ela tem se preocupado com a reparação dos serviços vitais e com a preservação moral da população.

A participação dos Órgãos Policiais Militares, ao longo da história, tem sido de relevância considerável. A PM de Goiás sempre se fez presente em todos os eventos desastrosos, apenas para recordar mais recentemente o acidente com o Césio 137 e o incêndio que quase acabou com o parque Nacional das Emas.

A partir do momento que a comunidade pretendeu se organizar para a sua autodefesa a PM tem contribuído de maneira mais acentuada, colocando em disponibilidade todos os seus recursos materiais e humanos para o seu pleno funcionamento. Os Policiais Militares têm procurado transpor todos os tipos de dificuldades que apareçam, mantendo dessa forma um regime permanente de cooperação com o público externo.

Aos Órgãos governamentais torna-se cada vez mais difícil o combate às adversidades e a solução plausível, é garantir uma atuação rápida e eficiente durante às situações emergenciais, através de ações cuja iniciativa e coordenação partem do poder público, mas que se fundamentem no apoio e cooperação das comunidades envolvidas. E para que possam propiciar uma defesa comunitária mais ampla e abrangente, faremos abaixo algumas sugestões, as quais julgamos de grande utilidade para a Defesa Civil em nosso Estado:

O incentivo à criação em todos os muni-

cípios da Comissão Municipal de Defesa Civil "COMDEC", através de um trabalho incansável em sensibilizar as comunidades e as autoridades para o problema.

Utilizar os Centros Cívicos, os Sindicatos de Classe, os Núcleos de Bairros, etc., através de palestras, panfletos, filmes educativos e outros, para a necessidade da criação dos núcleos de Defesa Civil " NUDEC ", mostrando as vantagens de se organizarem em face aos problemas calamitosos.

A nível Estadual, que cada Secretaria, Empresa Pública, Autarquia, Fundação, etc., tivesse uma pessoa previamente escolhida para representar a organização nos assuntos pertinentes, junto à CEDEC e, que fosse realizado reuniões mensais para atualização do Plano de Defesa Civil.

Instituir a matéria Defesa Civil no currículo escolar, sendo obrigatório nos estabelecimentos de ensino do Estado e dos Municípios.

Confecção de um Plano Geral de Defesa Civil a nível de Corporação. As OPM deverão elaborar Planos Setoriais de apoio às COMDEC, que irão fornecer subsídios após seus respectivos encaminhamentos ao EMG, à feitura do Plano Geral de Defesa Civil da Corporação.

Atualização dos Planos de Chamadas das OPM, para o pronto funcionamento nas situações emergenciais, porque facilitará a operacionalidade da tropa e o atendimento imediato.

A Polícia Militar deverá ser empenhada nas operações de apoio, secundando o Corpo de Bombeiros, de acordo com a necessidade e a gravidade dos eventos ou situações emergenciais, participando ativamente, sem prejuízo de suas missões específicas de preservação da Ordem Pública e Segurança Interna do Estado.

Preparação no âmbito da Corporação de e-

quipes especializadas em setores compatíveis com a missão policial, principalmente no caso de Primeiros Socorros, onde o PM deve ser bastante treinado, pois geralmente é o primeiro que toma contato diretamente com o flagelado e, de sua atuação praticamente resultará em sucesso ou fracasso a operação.

A Defesa Civil deve planejar suas atividades para aplicação no momento certo, as operações previstas em planejamento devem ser testadas através de exercícios para não cair em esquecimento. A população deve ser conscientizada de seu papel, da sua importância, para tal devem ser elaborados filmes educativos para colocação em horário nobre de TV, palestras, reuniões, panfletos, enfim toda e qualquer forma que possa dar à comunidade a noção exata do que representa a Defesa Civil.

Todas as organizações consolidam as suas estruturas à medida que seus dirigentes têm a capacidade de mantê-las na direção correta a despeito do que possa acontecer e das dificuldades conjunturais. Espera-se que a Defesa Civil em nosso Estado, também se consolide, cresça e se estruture para o fiel desempenho de suas atividades. A Polícia Militar por sua vez, estará sempre a lhe apontar rumos e caminhos a despeito dos problemas que possa enfrentar. O importante é estarmos preparados, organizados e em condições de atuar em qualquer situação.

B I B L I O G R A F I A

- BARRETO, Celso Piantavinha - TC PMES. Monografia, não publicada, A Polícia Militar no Sistema de Defesa Civil, CSPM, Florianópolis: novembro 1984.
- Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, Art.144 item V § 5º e 6º. p.85-86.
- Constituição Federal, Emenda Constitucional 1/69, Art. 8º, Carteira Forense Konfino, Volume 1, 1978.
- LIMA, Henrique de Souza - MAJ PMGO. Monografia, não publicada, A Participação da Polícia Militar de Goiás na Defesa Civil, CAES-SP: junho 1985.
- MAGALHÃES, Euro MAJ PM. A Missão da PM. palestra proferida ao CSP/PMMG, 1985.
- Manual de Defesa Civil, 1983, Doutrina, Organização e Funcionamento, São Paulo - SP.
- Manual de Defesa Civil, 1984, Volume I. Sistema - Organização e Funcionamento, São Paulo - SP.
- PINHEIRO, Antônio Felisberto. Manual de Defesa Civil, Florianópolis: Imprensa Oficial, 1982.
- Revista Incêndio - ano 13 Nº 5. p.20-21.
- SILVA, Pedro Francisco - T.Cel PMGO. Monografia, não publicada, Prevenção de Desastres, APM-MG: novembro 1985.

DECRETO Nº 1.242, DE 20 DE MAIO DE 1977

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Defesa Civil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e

Considerando ser indispensável definir e dar condições de operacionalidade a um mecanismo administrativo que atue preventiva ou corretivamente, em situação de emergência ou de calamidade pública que afetem a segurança de toda ou de parte da população estadual;

Considerando que os problemas relativos à Defesa Civil no Estado devem ser estudados a fim de que, por ocasião da ocorrência de fatores anormais e adversos, estejam as autoridades administrativas preparadas para adotar as medidas assistenciais à população atingida pelos fenômenos e promover a recuperação das áreas flageladas, e

Considerando ser responsabilidade do Governo Estadual elaborar, para ações de defesa civil na área de sua jurisdição, planos de coordenação dos órgãos do setor público de qualquer nível,

D E C R E T A:

Art 1º - Fica criado, no Gabinete do Governador do Estado, o Sistema Estadual de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar as medidas destinadas a prevenir as consequências nocivas, de eventos desastrosos, e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Art 2º - A defesa civil compreende o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistência e recuperativas, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e a restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos.

Art 3º - O Sistema Estadual de Defesa Civil constitui o instrumento de coordenação dos esforços de todos os órgãos estaduais, com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para o planejamento e a execução das medidas previstas nos artigos anteriores.

Art 4º - O Sistema Estadual de Defesa Civil compreende a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), subordinada diretamente ao Governador do Estado.

Parágrafo único - A CEDEC poderá instituir comissões municipais de defesa civil em comum acordo com as prefeituras dos municípios goianos.

Art 5º - A CEDEC orientará e coordenará, em âmbito estadual, as medidas preventivas e de socorro relacionadas com a defesa civil.

Art 6º - A CEDEC será composta pelo Chefe do Gabinete Militar da Governadoria, por um representante de cada Secretaria de Estado e por um membro da Polícia Militar.

Art 7º - Para presidir a CEDEC fica designado o Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado, com a incumbência de planejar as medidas preventivas de defesa civil e, na ocorrência de eventos desastrosos, tomar todas as providências requeridas pelo caso, inclusive requisitar funcionários de outros órgãos estaduais, coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar, em nome do Governador do Estado, os meios que forem necessários para enfrentar a situação.

Art 8º - O Chefe do Gabinete Militar, na qualidade de Presidente Estadual da Defesa Civil, reunirá a CEDEC sempre que julgar necessário, tanto para a coordenação de medidas preventivas, como para enfrentar a ocorrência de eventos desastrosos.

Art 9º - A CEDEC baixará regulamento para a constituição e o funcionamento das Comissões Municipais de Defesa Civil.

Art 10 - Tão logo tenha notícia da ocorrência de qualquer evento desastroso, o Presidente da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil tomará as providências necessárias para enfrentar a situação, mobilizando os órgãos do Sistema e quaisquer outros cujo concurso seja necessário.

Art 11 - Se julgar de conveniência, o Presidente da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil proporá ao Governador a decretação de "estado de emergência" na área atingida; a qual será devidamente delimitada.

Art 12 - Será considerada serviço relevante, devendo constar dos assentamentos funcionais do interessado, a participação em serviço de Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

Art 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de maio de 1977,
899 da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR.

* Alterado pelo Decreto nº 1.888, de 30 de dezembro de 1980

* Alterado pelo Decreto nº 2.198, de 14 de março de 1983

DECRETO Nº 1.888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Introduz alterações no Decreto nº 1.242, de
20 de maio de 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitu-
cionais,

D E C R E T A:

Art 1º - Os arts 6º, 7º e 8º do Decreto nº 1.242, de 20 de maio de
1977, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art 6º - A CEDEC será composta pelo Comandante Geral da Polícia Mil-
itar e por um representante de cada Secretaria do Estado.

Art 7º - Para presidir a CEDEC fica designado o Comandante Geral da Po-
lícia Militar, com a incumbência de planejar as medidas preventivas de
defesa civil e, na ocorrência de evento desastroso, tomar todas as
providências requeridas pelo caso, inclusive requisitar funcionários
de outros órgãos estaduais, coordenar a ação de quaisquer desses ór-
gãos e solicitar, em nome do Governador do Estado, os meios que forem
necessários para enfrentar a situação.

Art 8º - O Comandante Geral da Polícia Militar, na qualidade de Presi-
dente Estadual da Defesa Civil, reunirá a CEDEC sempre que julgar ne-
cessário, tanto para a coordenação de medidas preventivas, como para
enfrentar a ocorrência de eventos desastrosos".

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 30 de dezembro de
1980, 92º da República.

ARY RIBEIRO VALADÃO

Adjair de Lima e Silva
Aguinaldo Olinto de Almeida
Brasílio Ramos Caiado
Clodoveu Dourado de Azevedo
Herbert de Bastos Curado
Hugo Conha Goldfeld
Ibsen Henrique de Castro
Jarmund Nasser
João Felipe
João Moreira Marques
Luiz Rogério Gouthier Fiúza
Mucio Teixeira
Oton Nascimento Júnior
Salvino Pires
Wolney Wagner de Siqueira

* Revogado pelo Decreto nº 2.198, de 14 de março de 1983

DECRETO Nº 2.198, DE 14 DE MARÇO DE 1983

Introduz alterações no Decreto nº 1.242, de
20 de maio de 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitu-
cionais,

D E C R E T A:

Art 1º - Os arts 6º, 7º e 8º do Decreto nº 1.242, de 20 de maio de 1977,, com a alteração que lhe foi introduzida pelo art 1º do Decreto nº 1.888, de 30 de dezembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 6º - A CEDEC será composta pelo Chefe do Gabinete Militar da Governadoria, por um representante de cada Secretaria de Estado e por um membro da Polícia Militar.

Art 7º - Para presidir a CEDEC, fica designado o Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado, com a incumbência de planejar as medidas preventivas de defesa civil e, na ocorrência de evento desastroso, tomar todas as providências requeridas pelo caso, inclusive requisitar funcionários de outros órgãos estaduais, coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar, em nome do Governador do Estado, os meios que forem necessários para enfrentar a situação.

Art 8º - O Chefe Militar, na qualidade de Presidente Estadual de Defesa Civil, reunirá a CEDEC sempre que julgar necessário, tanto para a coordenação de medidas preventivas, como para enfrentar a ocorrência de eventos desastrosos".

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo os seus efeitos a 1º de março de 1983, revogadas as disposições em
contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 14 de março de 1983,
95º da República.

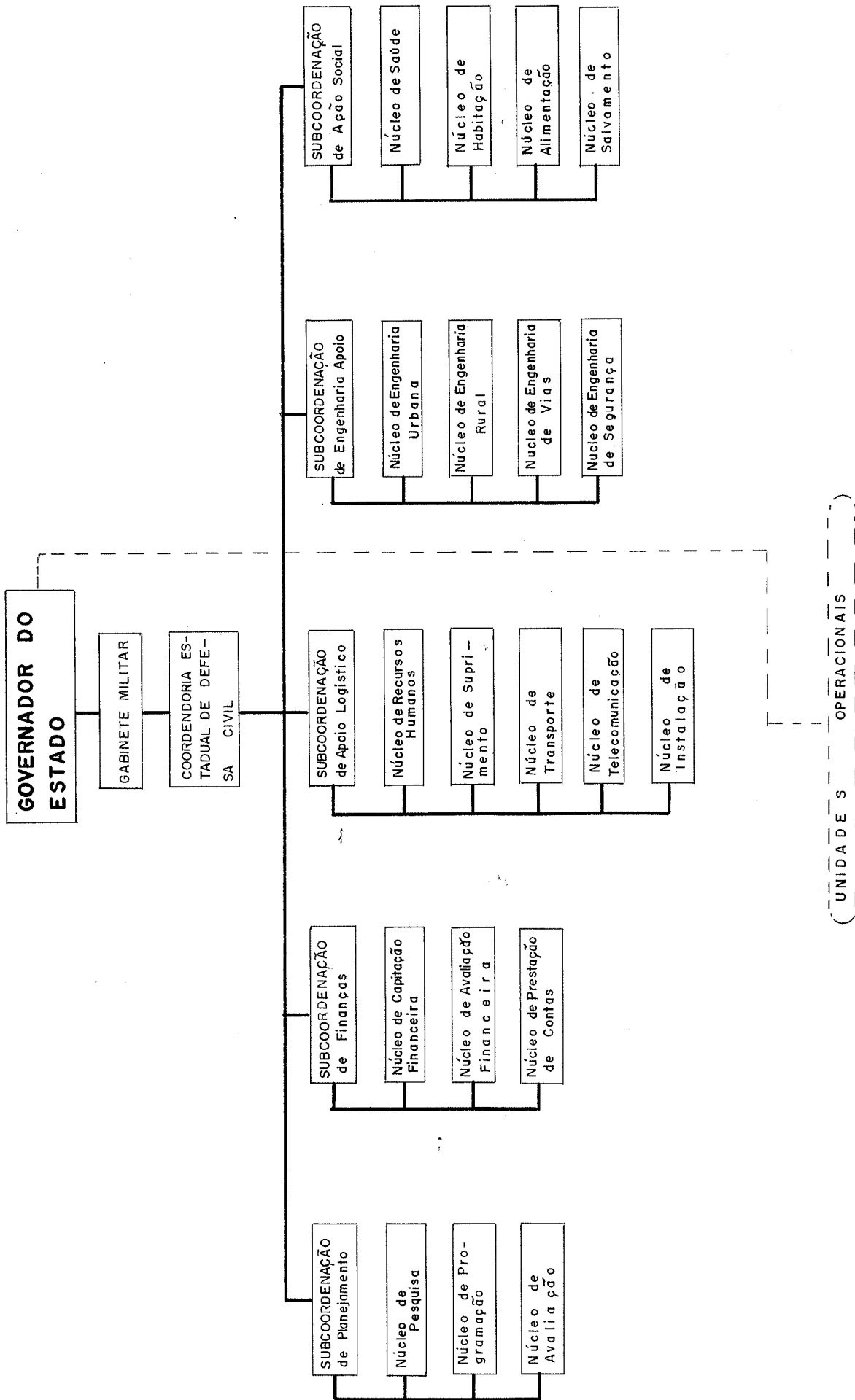
ARY RIBEIRO VALADÃO

Jesus Antônio Lisboa

ANEXO 04



ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - GOIÁS



ÁREAS FREQUENTEMENTE INUDÁVEIS
POSTO DE COMANDO DE ÁREA

